



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 731

*Acrescenta o art. 5º-A à Resolução nº 576, de 17.10.2016, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI, da Resolução nº 170/1997 – Regimento Interno, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2208-39.2021.6.12.8000, especificamente a proposta apresentada no ID 1017593, e, ainda, de acordo com a edição da Lei nº 14.131, de 30.3.2021, publicada na seção 1 do DOU de 31.3.2021,

### **RESOLVE** *ad referendum* do Pleno:

*Art. 1º A Resolução nº 576, de 17.10.2016, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:*

*Art. 5º-A. Até a data de 31.12.2021, a soma mensal das consignações previstas no art. 5º desta resolução será de 40% do valor da remuneração, do provento ou da pensão do consignado, dos quais 5% serão destinados exclusivamente para:*

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou*
- II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 28 de abril de 2021.**

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**

*Presidente*

---



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 28/04/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1021937 e o código CRC 29E32487.

0002208-39.2021.6.12.8000

RESOLUÇÃO 731, PUBLICADA NO  
DJe nº 75, de 30/4/2021,  
fls. 1/2. *W.L.*

1021937v3